

# SESI

## Serviço Social da Indústria

### CONSELHO NACIONAL

RESOLUÇÃO NR. 03/93

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -  
POLÍTICA E DIRETRIZES DE AÇÃO  
DO SERVIÇO SOCIAL NO SESI,  
aprova

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais,  
regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o acolhimento, em  
Plenário da 121a. Reunião Ordinária  
do Conselho Nacional, dos Pareceres  
nrs. 07/SS/93 e 14/AN/93, de  
29-07-93, às fls. 11 e 12 do PROC.  
SESI/CN-0162/93-0,

R E S O L V E :

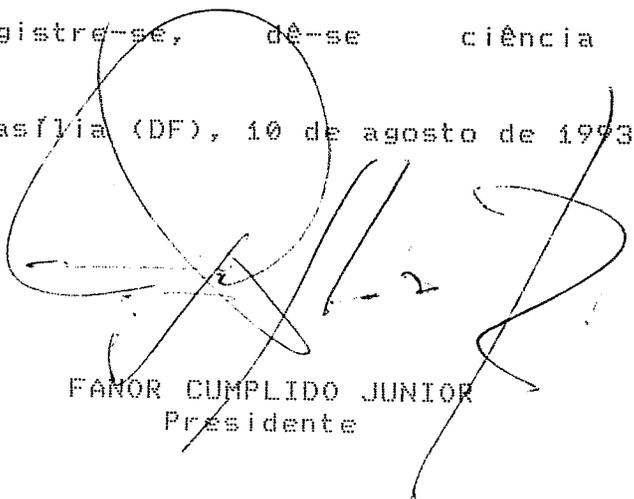
Art. 1o. - Aprovar a POLÍTICA E  
DIRETRIZES DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO SESI, em anexo, que faz  
parte integrante da presente Resolução.

Art. 2o. - Revogam-se as disposições  
em contrário, para que, no SESI, não seja especificado o Serviço  
Social, apenas como atividade fim.

Art. 3o. - Vigência a partir da  
presente data.

Registre-se, dê-se ciência e  
cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de agosto de 1993.



FAVOR CUMPLIDO JUNIOR  
Presidente

## **Serviço Social da Indústria**

### **CONSELHO NACIONAL**

Anexo Resolução nr. 03/93

#### **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - POLÍTICA E DIRETRIZES DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO SESI**

##### **APRESENTAÇÃO**

A Política e Diretrizes de Ação do Serviço Social no SESI é produto coletivo, resultante de diagnóstico realizado na Instituição.

Referido diagnóstico insere-se no processo de reflexão e atualização a que se propôs a Instituição, objetivando adequar-se ao contexto histórico por que passa o País, de modo a oferecer novas propostas às demandas decorrentes da relação capital-trabalho.

Desta forma, o SESI, através da evolução do seu substrato filosófico, procura, hoje, exercitar uma política de aproximação social entre patrões e empregados, reconhecendo suas peculiaridades e contradições.

##### **PRINCÍPIOS**

O conhecimento e a transformação da realidade resultam de construção coletiva.

A participação efetiva dos agentes envolvidos na dinâmica institucional constitui exercício de cidadania, em consonância com os preceitos constitucionais.

##### **OBJETO DE AÇÃO**

As demandas no campo da proteção social decorrentes das relações capital-trabalho.

##### **FUNÇÕES**

O Serviço Social enquanto campo de conhecimento, com corpo teórico-metodológico próprio, tem como funções básicas na Instituição:

- mediar as políticas e práticas, intra e interinstitucionais;

- participar do processo de planejamento, subsidiando-o através do conhecimento da realidade;

**Serviço Social da Indústria****CONSELHO NACIONAL**

continuação Anexo Resolução nr. 03/93

- articular estratégias para o acesso da população alvo a bens e serviços;
- estimular a participação de todos os agentes envolvidos nas ações institucionais.

A concretização dessas funções, embora guardando especificidades que exigem estrutura programática própria, não configura Campo de Atuação, nesta Entidade.

**DIRETRIZES TÉCNICAS**

- Desenvolver ações de caráter globalizante, considerando o usuário nas dimensões familiar, laboral, associativa e comunitária;
- Estimular a transdisciplinaridade nas ações institucionais;
- Manter atualizados a fundamentação teórica e o conhecimento da realidade;
- Sistematizar o conhecimento resultante da prática profissional, de modo a retro alimentá-la;
- Referenciar-se em orientação teórico-metodológica, que permita analisar e intervir nas situações vivenciadas pelos usuários, articulando os aspectos histórico-estruturais, psicossociais e culturais.

**DIRETRIZES OPERACIONAIS**

- Elaborar e/ou selecionar insumos técnicos, que contribuam para a articulação das políticas e práticas dos diferentes campos;
- Realizar estudos e pesquisas, de modo a subsidiar a execução de programas, projetos e atividades;
- Estimular o intercâmbio intra e interinstitucional;
- Oportunizar a formação de canais de participação e co-gestão.
- Subsidiar programas de marketing social;
- Interpretar as ações da Instituição com vistas a construção do conhecimento coletivo, a fim de aumentar o nível de participação da clientela;

## Serviço Social da Indústria

### CONSELHO NACIONAL

continuação Anexo Resolução nr. 03/93

- Atuar em equipes interprofissionais, no planejamento, execução e avaliação das ações.
- Desenvolver atividades de supervisão técnica sistemática das ações do Serviço Social e treinamento contínuo dos profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria às empresas, em consonância com as políticas e diretrizes da Instituição.

#### PAPEL DO DEPARTAMENTO NACIONAL

- Apoio, acompanhamento e assessoramento aos Departamentos Regionais na implantação e implementação da Política e Diretrizes de Ação do Serviço Social no SESI;
- Produção e/ou seleção de insumos técnicos que possibilitem a implementação dessa Política;
- Promoção de intercâmbio técnico intra e interinstitucional;
- Fomento à qualificação dos recursos humanos;
- Realização e estímulo à pesquisa.

